



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 929, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**Autoriza o Município a contratar Servente Merendeira por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 (um) servidor(a) para o cargo de Servente Merendeira, com 42h30min semanais.

**Parágrafo Único.** A excepcionalidade da contratação é motivada pelo fato de uma servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, estar de licença saúde no momento.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 060/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação prevista pela presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS OITO  
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário da Administração e Fazenda